

# PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

## CONTRATANTE (UASG)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª  
REGIÃO FISCAL (170040)

## OBJETO

Contratação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio de disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos oficiais da 3ª Região Fiscal.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 793.783,97

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/01/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# Edital 3/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	170040-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	JOSE LEANDRO MENEZES PARENTE	10/01/2024 08:25 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		13075.117093 /2023-83

## 1. Do objeto

**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

(Processo Administrativo nº 13075.117093/2023-83)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, por meio da Divisão de Programação e Logística, sediada na Rua Barão de Aracati, nº 909, Aldeota, Fortaleza/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços continuado de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio da disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos oficiais da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, pelo prazo inicial de 20 (vinte) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

## 2. Do registro de preços

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Contratação NÃO será feita por Sistema de Registro de Preço.

### 3. Da participação na licitação

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses

no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor global do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. Da fase da habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Contratação NÃO será feita por Sistema de Registro de Preço.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A presente Contratação NÃO será feita por Sistema de Registro de Preço.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Licitações/DIPOL, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal, Rua Barão de Aracati, 909 – 4º andar, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, ou poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao.srrf.rf03@rfb.gov.br

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.srrf.rf03@rfb.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. Das disposições gerais**

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-br/2019/unidades-federativas-uf/ce/srrf03-uasg-170040/2023>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2 Anexo II do Termo de Referência – Lista de Informações;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

14.11.4. ANEXO IV – Declaração de Disponibilização da Rede de Postos Credenciados;

14.11.5. ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

14.11.6. ANEXO VI – Instrumento de Medição de Resultados;

14.11.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Ausência de Nepotismo.

**Carolina Teixeira de Aquino Nunes**

Supervisora da EQLIC03/SRRF03

*(Assinado e datado digitalmente)*

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CAROLINA TEIXEIRA DE AQUINO NUNES**

Supervisora Substituta da EQLIC/SRRF03



*Assinou eletronicamente em 10/01/2024 às 08:25:01.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referência.pdf (522.97 KB)
- Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.pdf (161.85 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preço.pdf (54.17 KB)
- Anexo IV - Declaração de Disponibilização da Rede de Postos Credenciados.pdf (77.97 KB)
- Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.pdf (80.55 KB)
- Anexo VI - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).pdf (98.1 KB)
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Ausência de Nepotismo.pdf (84.72 KB)

**Anexo I - Termo de Referência.pdf**

# Termo de Referência 58/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
58/2023	170040-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	JOSE LEANDRO MENEZES PARENTE	20/12/2023 09:21 (v 1.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		13075.117093 /2023-83

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio da disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos oficiais da RFB da 3ª Região Fiscal, pelo prazo inicial de 20 (vinte) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 20 MESES (LITROS)	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	7.730	R\$ 5,60	R\$ 43.288,00
	DIESEL	117.390	R\$ 6,27	R\$ 736.035,30
	ÁLCOOL / ETANOL	1.546	R\$ 4,27	R\$ 6.601,42
<b>TOTAL ESTIMADO (20 MESES) SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>R\$ 785.924,72</b>
			<b>(%)</b>	<b>VALOR</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA</b>				

	1,00	R\$ 7.859,25
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 20 MESES</b>		<b>R\$ 793.783,97</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	Código do item no Catálogo de Serviço (CATSERV) do Sistema de Serviços Gerais (SISG)	Valor Total (R\$)
01	Serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio da disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos oficiais da RFB da 3ª Região Fiscal	25372	R\$ 793.783,97

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados da data inicial estipulada no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode causar prejuízo para os objetivos estratégicos deste órgão federal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000010/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 01;
- IV) Classe/Grupo: 859 – Outros Serviços de Suporte;
- V) Identificador da Futura Contratação: 170040-90085/2023.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observar o disposto no item 14 do Estudo Técnico Preliminar.

##### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões estabelecidas abaixo:

4.3.1 Não haverá entrega de nenhum bem público à contratada para ficar sob sua responsabilidade, ou seja, a contratada não permanecerá com bens da Administração;

4.3.2 Não haverá possibilidade de responsabilização subsidiária da União pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas da contratada, em razão da não previsão de utilização de mão de obra com dedicação exclusiva; e

4.3.3 Ampliação da competição em face de não existência de custos para celebração do contrato.

##### Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 **Início da execução do objeto:** Na data inicial estabelecida no Termo Contratual;

##### Serviço de Gerenciamento de Abastecimento

5.1.2 Os serviços a serem contratados contemplarão o gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, através de disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos oficiais da Receita Federal do Brasil (RFB) da 3ª Região Fiscal.

5.1.3 Esses serviços deverão viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão de abastecimento e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba e identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.1.4 A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal (SRRF03) e demais Unidades Administrativas (UA) da RFB da 3ª Região Fiscal estabelecerão, de forma independente e para cada veículo da sua frota, um limite de valor para utilização do cartão para o abastecimento, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Unidade Gestora (UG). Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada.

5.1.5 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverá ser automática e descentralizada por Unidade Gestora (UG) e por veículo da frota de cada UG.

5.1.6 A Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores contendo os seguintes dados:

- a) Placa;
- b) Marca;
- c) Tipo de Combustível;
- d) Lotação (Unidade Administrativa e Código da Unidade Gestora);
- e) Capacidade do tanque;
- f) Nome, matrícula SIApecad e Unidade Administrativa de lotação dos condutores.

5.1.7 Com relação à responsabilidade da fiscalização da prestação do serviço de abastecimento de combustível:

5.1.7.1 A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal (SRRF03) será a Unidade Gestora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato para a frota de veículos localizados no Estado do Ceará.

### **Rede de Postos de Abastecimento Credenciados**

5.1.12 O pagamento do valor devido aos postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, não respondendo a Contratante, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

5.1.13 A operação, registro e tratamento das informações, referentes aos abastecimentos realizados na rede credenciados, deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões de abastecimento magnéticos ou microprocessados.

5.1.14 A rede de postos credenciados deverá praticar preços no mercado à vista (preço de bomba à vista), para cobrança pelos combustíveis fornecidos, considerando eventuais descontos ofertados na licitação. Não poderão ser ofertados serviços para a Contratante do tipo preço de bomba a prazo, assim entendido aquele preço superior ao ofertado no tipo preço à vista.

5.1.15 O quantitativo mínimo de postos por município relacionados na Tabela II do Anexo II deste Termo de Referência está estabelecido ao lado do nome do município.

### **Sistema de Gerenciamento de Abastecimento**

5.1.16 O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

5.1.17 O Sistema de Gerenciamento, Administração e Controle de Abastecimento deverá disponibilizar aos servidores indicados pela Contratante, por meio da internet, senhas de acesso em perfis compatíveis ao modelo definido para cada Unidade Gestora.

5.1.18 O acesso ao Sistema, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

5.1.19 Sempre que houver necessidade o Sistema deverá disponibilizar a troca da senha de acesso do usuário.

5.1.20 Não será permitida a modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal para a implantação do Sistema.

5.1.21 O sistema deverá permitir a realização dos seguintes procedimentos:

5.1.21.1 Acesso aos registros informatizados dos dados dos abastecimentos realizados, para consulta por meio da internet.

5.1.21.2 Emissão de relatórios que permitam o controle dos abastecimentos.

5.1.21.3 Identificação do usuário do sistema por meio de senha pessoal.

5.1.21.4 Recolhimento de Notas Fiscais ou de Comprovantes de forma automatizada.

5.1.21.5 Reconhecimento das retenções tributárias cabíveis nas transações.

5.1.22 Além da relação acima, o sistema deverá permitir que a Contratante realize, em tempo real, através de suas Unidades Gestoras, os seguintes procedimentos:

5.1.22.1 A parametrização dos cartões de abastecimento que possibilitem, entre outros, a alterações dos valores dos cartões, identificação das características dos veículos, combustíveis, etc.

5.1.22.2 A realocação de limites de valor entre os cartões de abastecimento da frota de cada UG, compensáveis entre si, no âmbito de cada UG descentralizada e da UG Regional, de acordo com o nível de gestão definido pelo perfil de acesso;

5.1.22.3 A realização de bloqueio/desbloqueio/troca de senha para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas.

5.1.22.4 A execução do cancelamento dos cartões nos casos de roubo, perda ou extravio.

5.1.23 *A Contratante deverá ter acesso as notas fiscais e comprovantes mencionadas no item 5.1.21.4;*

5.1.24 *O sistema não poderá interromper o serviço prestado em razão do não reconhecimento das retenções tributárias cabíveis na nota fiscal da Contratada.*

### **Cartão de Abastecimento**

5.1.25 A operação, registro e tratamento das informações, referentes aos abastecimentos realizados na rede de postos credenciados, deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões de abastecimento magnéticos ou microprocessados.

5.1.26 Será fornecido, para cada veículo da frota da Receita Federal do Brasil (RFB) da 3ª Região Fiscal, cartão parametrizado, vinculado à sua placa, de forma a impedir o abastecimento de qualquer outro veículo com aquele cartão.

5.1.27 Serão fornecidos, para cada Unidade Gestora (SRRF03, DRF/Teresina e DRF/São Luís), 02 (dois) cartões, parametrizados, não vinculados a quaisquer placas, de forma a possibilitar o abastecimento em outros veículos não vinculados a cartão de abastecimento, ou mesmo a veículos não pertencentes à frota da RFB da 3ª Região Fiscal (como, por hipótese, o abastecimento para deslocamento de veículo apreendido), ou será estabelecida rotina de contingência para possibilitar o abastecimento desses outros veículos não vinculados a cartão de abastecimento ou não pertencentes à frota da Receita Federal do Brasil (RFB) da 3ª RF.

5.1.28 Os cartões fornecidos serão utilizados exclusivamente para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados, sendo que utilizações para outros fins serão consideradas distorções e deverão ser impossibilitadas ou, no mínimo, detectáveis nos relatórios.

5.1.29 A contratada deverá entregar os cartões de abastecimento em até **05 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços.**

5.1.30 A reposição de cartões danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação à Contratada.

#### Relatório

5.1.31 Os relatórios gerenciais, financeiros e operacionais emitidos pelo sistema deverão permitir o controle das despesas, relação de usuários que realizaram os abastecimentos e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

5.1.32 Os relatórios deverão contemplar a opção de periodicidade diária, semanal, mensal ou anual conforme solicitação da Contratante.

5.1.33 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

5.1.33.1 Relação dos veículos contendo, por exemplo:

- a) Identificação do veículo (placa, marca e modelo);
- b) Tipo de combustível;
- c) Lotação (Unidade Administrativa e Código da Unidade Gestora);
- d) Capacidade do tanque; e
- e) Média de consumo.

5.1.33.2 Relação dos **estabelecimentos credenciados, contendo o nº do CNPJ e endereço completo** (logradouro, número, bairro, e-mail e fone):

- a) Por Estado; e
- b) Por Município.

5.1.33.3 Histórico das operações de abastecimento de combustível, realizadas pela frota contendo:

- a) Data e hora do abastecimento;
- b) Identificação do estabelecimento (**incluindo o CNPJ deste**);
- c) Identificação do usuário do sistema;
- d) Identificação do veículo (placa, marca, modelo e ano de fabricação);
- e) Quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento;
- f) Tipo de combustível abastecido;
- g) Valor por litro e total adquirido;
- h) Média de consumo (quilometragem por litro de combustível);
- i) Valor (R\$) residual disponível no cartão após a operação realizada;
- j) Possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações, capacidade do tanque/veículo etc).

5.1.33.4 Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela unidade gestora;

5.1.33.5 Histórico das operações realizadas por veículo autorizado pela unidade administrativa;

5.1.33.6 Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, contendo:

- a) Preço médio pago por tipos de combustível consumido pela frota;

- b) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- c) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- d) Despesas realizadas por Unidade Gestora;
- e) Cadastro dos veículos, condutores e respectivas Unidades Gestoras.

5.1.33.7 Os relatórios deverão ainda proporcionar a utilização dos seguintes filtros:

- a) Tipo de cartão;
- b) Data de abastecimento;
- c) Placa do veículo;
- d) Modelo do veículo;
- e) Nome do responsável pelo abastecimento;
- f) Lotação (Unidade Gestora e Código da Unidade Gestora);
- g) Estabelecimento de abastecimento;
- h) Valor previsto;
- i) Valor realizado;

5.1.33.8 O perfil de emissão dos relatórios deverá prever a possibilidade de emissão por Unidade Gestora (UG), em separado e geral, considerando todas as UGs, com acesso parcial ou completo.

5.1.33.9 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas das Unidades Gestoras;

5.1.33.10 *Possibilidade do sistema da Contratada permitir à Contratante fazer a customização dos relatórios;*

### **Abastecimento**

5.1.34 Cada usuário do sistema deverá ser identificado por senha própria a ser utilizada para validar a operação de abastecimento realizada na rede de postos credenciados.

5.1.35 Registre-se que um veículo da RFB é dirigido por mais de um condutor, pois os servidores estão habilitados para tal. Assim, o sistema da contratada deverá prever uma senha para cada condutor a ser habilitado pela Administração.

5.1.36 Após a efetivação do abastecimento, a rede de postos credenciados deverá emitir comprovante impresso da transação contendo, no mínimo, as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) O número do cartão de abastecimento;
- b) Identificação do posto de abastecimento (Nome, Endereço e CNPJ);
- c) A data e hora da Transação (abastecimento);
- d) Valor da operação (abastecimento).

### **Informações Gerais**

5.1.37 A Contratada fica obrigada a comunicar imediatamente à Contratante os postos de combustíveis autuados e /ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a Contratada providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, em substituição ao que apresentar problemas.

5.1.38 A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível (vinte e quatro) horas 24 por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de

inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Em caso de necessidade, deverá ser disponibilizado também pela Contratada um funcionário para visita presencial na sede da Contratante, a fim de resolver possíveis problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.1.39 A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para a correspondência via e-mail e/ou plataforma digital para gerenciamento e logística dos serviços contratados.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar cartões microprocessados (*com chip ou tecnologia similar – exemplo: RFID*), visando à segurança contra possíveis fraudes, fornecidos pela empresa contratada, para possibilitar os abastecimentos nos postos de abastecimento credenciados, nas quantidades estimadas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 Os dados atualizados relativos à composição da frota serão repassados à Contratada durante a implantação do sistema e poderão sofrer substituição de veículos e/ou alterações, acréscimos e/ou supressões, de acordo com o interesse da Administração Pública, durante a vigência do contrato.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4 A demanda prevista é o atendimento integral das necessidades da frota de veículos oficiais da RFB da 3ª Região Fiscal em termos de fornecimento de combustíveis e de gerenciamento, administração e controle do abastecimento, no período inicial de 20 meses de prestação dos serviços, nos seguintes quantitativos estimados:

<b>Consumo Estimado para 20 meses</b>			
<b>Estado</b>	<b>Gasolina (Litros)</b>	<b>Diesel (Litros)</b>	<b>Álcool/Etanol (Litros)</b>
Ceará	5.000	80.000	1.000
Maranhão	2.140	18.300	428
Piauí	590	19.090	118
<b>TOTAL</b>	<b>7.730</b>	<b>117.390</b>	<b>1546</b>

5.5 Para subsidiar o dimensionamento da proposta, a relação mínima dos municípios a serem cobertos pela rede de postos credenciados e a relação das unidades da RFB na 3ª Região Fiscal constam no Anexo II desse Termo de Referência.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Técnica Setorial do contrato:

6.15 Efetuar, a conferência dos dados dos abastecimentos efetuados no mês imediatamente anterior, para a totalidade dos veículos da RFB localizados na sua Unidade Administrativa/Divisão/Escritório, obtidos em relatório extraído do sistema de gerenciamento de frota da empresa contratada, comparando-os com os comprovantes (slips) emitidos a cada abastecimento pelo terminal eletrônico de cartão (P.O.S. ou P.D.V.) existente no posto de abastecimento.

6.16 Esses comprovantes (slips) devem obrigatoriamente ser entregues pelo condutor do veículo que efetuar abastecimento ao fiscal técnico setorial do contrato, devendo permanecer arquivados digitalizados.

6.17 Encaminhar ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do relatório mensal de abastecimento, por meio de mensagem eletrônica (ver modelo abaixo para o caso de os serviços terem sido prestados em conformidade com o contrato), **relatório provisório de recebimento (atesto técnico)** sobre a prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior, informando se os dados de consumo constantes do relatório extraído do sistema de gerenciamento de frota da empresa contratada (relatório mensal de abastecimento) correspondem ao efetivamente consumido ou não, discriminando as eventuais discrepâncias existentes, para fins de ateste ou glosa da nota fiscal/fatura emitida pela empresa contratada.

6.17.1 Modelo de relatório provisório de recebimento (atesto técnico):

Ao fiscal titular do contrato SRRF03 nº --/---:

Atesto a execução dos serviços de gerenciamento, administração e controle do abastecimento, com fornecimento de combustíveis, no mês de -----/ 202----, na unidade da Receita Federal em -----, no valor de R\$ ----- (-----) dos veículos cadastrados nesta unidade, em razão da verificação da compatibilidade entre os abastecimentos realizados, por meio dos comprovantes (slips) em poder deste fiscal técnico setorial, com os relatórios extraídos do sistema da contratada.

Nome completo

Matrícula

Unidade Administrativa

6.18 Efetuar cadastramento/descadastramento e atualização de veículos, condutores e outras informações no sistema gerencial da empresa contratada;

6.19 Efetuar cadastramento e atualização de parâmetros informativos e restritivos da frota no sistema gerencial da empresa contratada;

6.20 Efetuar a solicitação de novos cartões e segunda via de cartões no sistema gerencial da empresa contratada;

6.21 Efetuar a alteração de limites dos cartões no sistema gerencial da empresa contratada;

6.22 Efetuar o recebimento e a distribuição aos usuários dos cartões fornecidos pela empresa contratada;

6.23 Efetuar a associação de cartões magnéticos no sistema gerencial da empresa contratada;

6.24 Efetuar bloqueio/desbloqueio e cancelamento de cartões no sistema gerencial da empresa contratada;

6.25 Efetuar liberação de transação e correção de quilometragem no sistema gerencial da empresa contratada;

6.26 Efetuar atendimento dos questionamentos e solicitações dos usuários (condutores) de sua Unidade Administrativa/Divisão/Escritório;

6.27 Efetuar consulta e alteração de limites /saldos no sistema gerencial da empresa contratada;

6.28 Comunicar ao gestor da SRRF03 quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços pela empresa contratada;

6.29 O Fiscal Técnico Setorial poderá atestar a prestação do serviço de abastecimento de combustível em sua unidade, sem a necessidade de enviar todos os comprovantes de abastecimento conforme modelo supramencionado no item 6.17.1.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.32. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.33. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.34. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.35. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.36. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.37. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.38. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.39 Além do disposto acima, a gestão do contrato envolverá as seguintes rotinas:

6.39.1 Comunicar a CONTRATADA que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

6.39.2 Realizar, a cada medição, o recebimento definitivo dos serviços, ato que concretizará o ateste de sua execução no documento de cobrança e no Sistema (cronograma), com base nos relatórios e demais documentos recebidos dos fiscais administrativos e técnicos, os quais são responsáveis pela veracidade das informações prestadas;

6.39.3 Acompanhar o preço médio dos combustíveis praticado pela rede de postos/fornecedores, credenciados pela empresa a ser contratada ao fim do presente certame licitatório;

6.39.4 Na ausência de preços fornecidos pela ANP, deverá acompanhar o preço médio praticado pela rede credenciada nas localidades de maior demanda da Administração a fim de verificar se ele está em conformidade

com os preços praticados pelos postos da região. Havendo sido observado que o preço praticado pela rede credenciada está muito superior ao preço praticado pelo mercado, a fiscalização deverá notificar a contratada para que ela credencie outros postos, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a fim de que o preço médio da rede de postos/fornecedores credenciada seja reduzido ao mesmo patamar do preço médio cotado pelo fiscal do contrato, sob pena de multa.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI do Edital.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

#### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. **Após a emissão do Termo Detalhado**, comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1. o prazo de validade;
- 7.16.2. a data da emissão;

- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. A empresa deverá apresentar **Declaração de Disponibilização da Rede de Postos Credenciados**, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. comprovação de execução de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, com fornecimento de combustíveis, através de disponibilização de rede de postos credenciados, **para uma frota de no mínimo 22 (vinte e dois) veículos**, que corresponde a cerca de 30,00% (trinta por cento) do somatório dos veículos que compõem a frota da RFB da 3ª RF **ou**, facultativamente, que executou ou está executando os mesmos serviços em **contratos cujo somatório de valores seja de, no mínimo, R\$ 238.135,19 (duzentos e trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e dezenove centavos)**, correspondente a 30,00% (trinta por cento) do valor estimado da licitação, conforme modelo do Anexo V do Edital;

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 793.783,97

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 793.783,97 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos apostos na tabela do item 1.1 deste termo de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/170040;

II) Fonte de Recursos: 1032000000;

III) Programa de Trabalho: 04122003220000001;

IV) Elemento de Despesa: 339039-19;

V) Plano Interno: OUTRCUSTEIO;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE LEANDRO MENEZES PARENTE**

Assistente Técnico Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 09:42:05.

**FRANCISCO WLADSON DE SOUSA**

Assistente Técnico Administrativo



Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 10:22:51.

**SARAH GOUVEIA SABOIA COELHO**

Assistente Técnico Administrativo



*Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 10:22:43.*

**IVSON PORDEUS GOMES**

Assistente Técnico Administrativo



*Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 11:11:45.*

**ANTONIO DOS SANTOS ALVES FILHO**

Agente da Portaria



*Assinou eletronicamente em 15/12/2023 às 12:22:40.*

**EDUARDO SILVA NEPOMUCENO**

Requisitado – Exerc. § 7º Art. 93



*Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 09:19:52.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (131.32 KB)
- Anexo II - Lista de Informações.pdf (108.06 KB)

**Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 42/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 13075.117093/2023-83

## 2. Descrição da necessidade

2.1. O contrato atual de abastecimento de veículos (Contrato SRRF03 nº 36/2023) se encerrará no dia 20/04/2024, não cabendo a prorrogação do mesmo.

2.2 Assim sendo, é necessário que seja realizado novo pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio da disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos oficiais da Refeita Federal do Brasil (RFB) na Terceira Região Fiscal.

2.3 Tal iniciativa é necessária uma vez que esse serviço é indispensável para a movimentação dos veículos das unidades jurisdicionadas à Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal e visa também promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis dos veículos das unidades, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão, visando reduzir custos e eliminando processos.

2.4 O quantitativo a ser contratado servirá para abastecimento de aproximadamente **72 (setenta e dois)** veículos, quantitativo atual da frota oficial, ou mesmo a veículos não pertencentes à frota da RFB da 3ª Região Fiscal (como, por hipótese, o abastecimento para deslocamento de veículo apreendido).

2.5 Além de possuir natureza continuada, os serviços a serem contratados também podem ser enquadrados como comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital com base nas especificações usuais do mercado.

2.6 Concluímos que a contratação é necessária, uma vez que é indispensável pra execução das atividades da RFB da 3ª Região Fiscal, e encontra albergue no princípio da legalidade, da economicidade, da eficiência e atende ao fim último da racionalização.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPOL/DIPOL/SRRF03	Beatriz Meireles de Sousa Lima
SAPOL/DRF/TSA/PI	Fernando de Sousa Meneses

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para que o presente fornecimento seja contratado e corretamente prestado, existem os seguintes os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Ampla rede de estabelecimentos conveniados (postos de abastecimento) em âmbito regional e nacional;
- Gerenciamento da aquisição dos combustíveis (análise de quilometragem, controle da utilização dos cartões);
- Disponibilização, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão Contratante;

- d) Disponibilização de cartões magnéticos identificadores para cada usuário cadastrado no sistema com uso de senha;
- e) Substituir o combustível, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitido pela lei;
- f) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP;
- g) Manter listagem atualizada dos postos de combustíveis disponibilizados para abastecimento e informar ao CONTRATANTE eventuais inclusões ou exclusões;
- h) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalação, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- j) Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e aos critérios de sustentabilidade previstos nas leis e normativos;
- k) Centralização da contratação e da fiscalização;

#### **4.2 Definição e Justificativas da natureza continuada do serviço:**

- a) Os serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, para a frota de veículos da Terceira Região Fiscal são considerados de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade desta Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Receita Federal do Brasil (RFB), de modo que sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional da RFB;
- b) As atividades finalísticas da RFB são ininterruptas, inclusive em finais de semana e feriados. As operações de combate ao contrabando e descaminho operam sem cessar necessitando que os veículos estejam sempre à disposição, a qualquer dia do ano e sempre.

#### **4.3 A contratação em tela terá vigência inicial de 20 (vinte) meses, conforme justificativas abaixo:**

- a) propicia vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior a 12 meses, ou seja, possibilidades de vendas de combustíveis por mais tempo, podendo diminuir o lucro mensal, porém, tendo um horizonte de contrato maior;
- b) permite que as licitantes disponham de maior prazo para amortizarem seus investimentos iniciais, sentindo, com isso, mais atraídas pela disputa;
- c) reduz os custos administrativos em face da redução dos procedimentos de prorrogação do contrato, supondo um contrato com duração de até 10 (dez) anos, o que economiza mão de obra tanto dos servidores que atuam na matéria, como da Assessoria Jurídica, todos já sobrecarregados de tarefas, em razão da histórica insuficiência de recursos humanos, com reflexos econômicos inclusive na publicação de extratos de termos aditivos de prorrogação.

#### **4.4 Avaliação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

4.4.1 Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor

atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2 Para a contratação dos serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, para a frota de veículos da Terceira Região Fiscal, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.3 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/etanol, diesel comum e diesel S-10), através de implementação e/ou operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo "smart" com "chip" (ou com tecnologia similar), disponibilizado em rede especializada e credenciada, pelo prazo de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais até o limite de 10 (dez) anos, em face das seguintes justificativas:

- a) A Secretaria da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal possui, dentre outras, a atribuição de combate ao contrabando e descaminho, claramente tipificada na legislação vigente e definida em suas diretrizes institucionais, entre as quais consta a intensificação das atividades de repressão aos ilícitos fiscais e aduaneiros e almeja, entre outros objetivos gerais, aumentar a eficácia da fiscalização, vigilância e repressão;
- b) As atividades de fiscalização, vigilância e repressão aos ilícitos de contrabando e de descaminho são desenvolvidas em toda a área do território aduaneiro;
- c) Cabe ressaltar que existem locais onde é maior a dificuldade em encontrar postos de abastecimento de combustíveis dispostos a participar de procedimentos licitatórios;
- d) As atividades típicas de Estado necessitam de uma logística específica e, preferencialmente, infalível para fazer frente às ações criminosas que estão por trás das atividades de contrabando, por exemplo, de drogas, de armas e de produtos falsificados, como também nas atividades caracterizadas como descaminho;
- e) Com isso a necessidade de abastecimento poderá ocorrer em diversas cidades dos estados do Ceará, Piauí e Maranhão, tendo em vista deslocamento de servidores;
- f) A contratação de meios de abastecimento dos veículos da frota de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidas e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para que a RFB desempenhe suas funções institucionais;
- g) Proporciona flexibilidade do sistema de abastecimento;
- h) Permite a evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- i) Permite o gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão, o que pode propiciar ganho de eficiência;
- j) Proporciona a padronização dos serviços prestados;
- k) Proporciona atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional;
- l) Proporciona pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade;

- m) Permite redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar a aquisição de combustíveis;
- n) Evita a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;
- o) Proporciona segurança por meio de senha eletrônica;
- p) Proporciona maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- q) Viabiliza um sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração;
- r) Proporciona redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- s) Resulta na redução do número de processos licitatórios e de dispensa;
- t) Permite a possibilidade de prorrogação do contrato, por ser um serviço continuado; e
- u) Viabiliza a redução do uso de servidores da RFB fora das atividades fins.

6.2 Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

6.3 O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporciona ao gestor do contrato melhor agilidade nas cotações junto às empresas da rede credenciada. O sistema propiciará também o completo gerenciamento da situação de cada veículo quanto ao seu consumo. A cobertura da rede de abastecimento deve garantir a disponibilidade e ampla cobertura de atendimento, sem que seja necessária utilização de outros meios para suprir as necessidades durante seus deslocamentos.

6.4 A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento. O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.

6.5 Além disso, no campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro, afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro, em cada unidade gestora da RFB, para a aquisição de combustíveis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços serão contratados para atender integralmente as necessidades da frota de veículos oficiais da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal em termos de fornecimento de combustíveis e de gerenciamento, administração e controle do abastecimento, conforme os quantitativos descritos abaixo, pelo período inicial de 20 meses de prestação dos serviços:

Consumo Estimado para 20 meses			

Estado	Gasolina (Litros)	Diesel (Litros)	Álcool/Etanol (Litros)
Ceará	5.000	80.000	1.000
Maranhão	2.140	18.300	428
Piauí	590	19.090	118
<b>TOTAL</b>	<b>7.730</b>	<b>117.390</b>	1546

7.2 Com relação à gasolina e ao diesel, os quantitativos foram levantados a partir da média de consumo de combustíveis da frota de veículos da 3ª Região Fiscal nos últimos meses, acrescido de margem de 10% como também os modelos de veículos utilizados pela Receita Federal do Brasil da 3ª RF.

7.3 Apesar da demanda não prever o fornecimento do combustível etanol (álcool), tendo em vista a possibilidade de ocorrência de caso fortuito ou força maior (por exemplo, um carro apreendido apenas movido a álcool, posto credenciado está com falta de gasolina, etc), será colocado um quantitativo de álcool corresponde a 20% do quantitativo total da gasolina.

**7.4 As necessidades de gerenciamento, administração e controle do abastecimento serão condensadas por meio de relatórios a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação, durante a execução do contrato.**

**7.5 Os relatórios gerenciais, financeiros e operacionais emitidos pelo sistema deverão permitir o controle das despesas, relação de servidores públicos que realizaram os abastecimentos e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.**

**7.6 Os relatórios deverão contemplar a opção de periodicidade diária, semanal, mensal ou anual conforme solicitação da Contratante e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:**

- a) Relação dos veículos;
- b) Relação dos estabelecimentos credenciados;
- c) Histórico das operações de abastecimento de combustível;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário;
- e) Histórico das operações realizadas por veículo;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado.

**7.7 Os relatórios deverão ainda proporcionar a utilização dos seguintes filtros:**

- a) Tipo de cartão;
- b) Data de abastecimento;
- c) Placa do veículo;
- d) Modelo do veículo;
- e) Nome do responsável pelo abastecimento;
- f) Lotação (Unidade Gestora e Código da UG);
- g) Estabelecimento/Posto de abastecimento;

- h) Valor previsto;
- i) Valor realizado;
- j) Saldo.

7.8 O perfil de emissão dos relatórios deverá prever a possibilidade de emissão por UG, em separado e geral, considerando todas as UG, com acesso parcial ou completo.

7.9 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas das Unidades Gestoras.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 793.783,97

8.1 O serviço será contratado de acordo com as necessidades das unidades administrativas da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal.

8.2 O preço estimado foi calculado com base em pesquisa obtida junto ao sítio da Agência Nacional do Petróleo – ANP ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)), considerando a média dos preços praticados ao consumidor nos Estados do Ceará, Piauí e Maranhão de 22 a 28 de outubro de 2023.

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 20 MESES (LITROS)	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL	PREÇO TOTAL PARA 20 MESES
1	GASOLINA	7.730	R\$ 5,60	R\$ 43.288,00
	DIESEL	117.390	R\$ 6,27	R\$ 736.035,30
	ÁLCOOL / ETANOL	1.546	R\$ 4,27	R\$ 6.601,42
<b>TOTAL ESTIMADO (20 MESES) SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>R\$ 785.924,72</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA</b>			<b>(%)</b>	<b>VALOR</b>
			<b>1,00</b>	<b>R\$ 7.859,25</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 20 MESES</b>				<b>R\$ 793.783,97</b>

8.3 Conforme pesquisa de preços obtida através do Portal de Compras do Governo Federal, a Taxa de Administração foi estimada em R\$ 1,00%.

8.4 Para alcançar as vantagens almejadas, a Administração necessitará contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, para a frota de veículos oficiais da RFB da 3ª Região Fiscal. Esse serviço será remunerado por meio de uma taxa aplicada sobre o montante, em Reais, do volume de combustível efetivamente fornecido. Essa unidade de medida para a contratação será definida como “Taxa de Administração (%)”.

8.5 Dado a relação existente na cadeia de negócios decorrentes desse segmento de mercado, o edital da licitação deverá prever a possibilidade de aceitabilidade dos preços com deságio, ou seja, recebimento de ofertas com “Taxa de Administração Negativa”, ou seja, taxa de Administração Negativa significa desconto sobre o preço de bomba dos combustíveis fornecidos, conforme entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União – TCU nas seguintes deliberações:

- a) Decisão nº 38/1996 – Plenário;
- b) Acórdão nº 552/2008 – Plenário;
- c) Acórdão nº 1.034/2012 – Plenário
- d) Acórdão nº 2004/2018 – Primeira Turma;
- e) Acórdão 1482/2019 – Plenário;
- f) Acórdão 1469/2022 - Plenário

8.6 O preço estimado global para todos os serviços, no período de 20 (vinte) meses será de **R\$ 793.783,97 (setecentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)**. A licitante deverá cotar em sua proposta o preço para **20 (vinte) meses de prestação dos serviços**.

8.7 O preço máximo admitido para a contratação é o mesmo de referência. Assim, caso o menor preço ofertado /lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, o Pregoeiro declarará a licitação fracassada e cancelará a licitação.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

- a) O objeto é único, ou seja, combustíveis para veículos automotores;
- b) Existem tipos de combustíveis a serem adquiridos, como, por exemplo, diesel e gasolina aditivada, com baixa quantidade estimada de demanda, o que poderia até resultar em licitação deserta para esses itens ou fracassada devido a preços ofertados acima de mercado;
- c) Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- d) Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
- e) De recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos; e
- f) De recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.
- g) Não haverá qualquer prejuízo para as potenciais licitantes pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

9.2 Logo, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado pois:

- a) A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução pois cria a possibilidade de que a Administração fique sem os serviços de alguns tipos de combustíveis;
- b) Entende-se que haverá ganho de escala com a contratação de uma única empresa, pois que o valor estimado do contrato será significativo;
- c) Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, antes pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações de valores muito baixos, como seria o caso de uma eventual licitação exclusiva de alguns itens de combustíveis.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para execução do objeto em tela.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 O serviço está previsto no Plano Anual de Contratações, documento que consolida a previsão de compras e contratações deste órgão federal.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Inicialmente, deve-se salientar que nos quadros da SRRF03 não há pessoal habilitado para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes.

12.2 Assim, utilizando-se da terceirização, a equipe de servidores da SRRF03 fica liberada para redirecionar seus esforços na realização de outras atividades de maior complexidade.

12.3 A demanda prevista é o atendimento integral das necessidades da frota de veículos oficiais da RFB da 3ª Região Fiscal em termos de fornecimento de combustíveis e de gerenciamento, administração e controle do abastecimento, pelo período inicial de 20 meses de prestação dos serviços, nos quantitativos estimados neste Estudo Preliminar.

12.3.1 Assim, a demanda será atendida em 100% da necessidade.

12.3.2 Os resultados esperados, por sua vez, consistem na plena realização do serviço de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, com qualidade e eficiência, de forma a dar suporte à realização das atividades regimentais da SRRF03 e unidades subordinadas, como, por exemplo:

- a) Uso mais eficiente dos recursos humanos da RFB, uma vez que o gerenciamento do contrato seria centralizado na Sede e os servidores das Regionais não precisariam fazer os processos licitatórios anualmente, pois encontram muitas dificuldades para fazê-lo;
- b) Controle centralizado da frota de veículos da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal;
- c) Economicidade ao possibilitar a escolha do abastecimento em diversos postos da região, o que autoriza o servidor a escolher o posto mais barato no momento, e não o que aceitou o pagamento por nota de empenho, possibilitando também o abastecimento da frota sem sair da rota;
- d) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo território do estado, ou em âmbito regional ou nacional;
- e) Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para realizar a aquisição de combustíveis;

- f) Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensinará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
- g) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- h) Redução do número de processos licitatórios e de processos de dispensa;
- i) Possibilidade de prorrogação do contrato por até 10 (dez) anos.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Considerando o escopo da contratação, não haverá necessidade de adequações físicas para início das atividades desta tipologia de serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

14.1.1 As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de proteção, conservação e sustentabilidade ambiental, no que couber, em observância à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que se referem ao desenvolvimento nacional sustentável, adotaremos os seguintes critérios de sustentabilidade na presente licitação:

- a) Os produtos comercializados devem ser constituídos, preferencialmente no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- d) A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Com base no exposto nestes Estudos, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE LEANDRO MENEZES PARENTE**

Assistente Técnico Administrativo



*Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 09:43:31.*

**FRANCISCO WLADSON DE SOUSA**

Assistente Técnico Administrativo



*Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 10:21:56.*

**SARAH GOUVEIA SABOIA COELHO**

Assistente Técnico Administrativo



*Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 10:25:46.*

**IVSON PORDEUS GOMES**

Assistente Técnico Administrativo



*Assinou eletronicamente em 13/12/2023 às 11:12:10.*

**ANTONIO DOS SANTOS ALVES FILHO**

Agente da Portaria



*Assinou eletronicamente em 15/12/2023 às 12:19:22.*

**EDUARDO SILVA NEPOMUCENO**

Requisitado – Exerc. § 7º Art. 93



*Assinou eletronicamente em 20/12/2023 às 09:18:48.*

**Anexo II - Lista de Informações.pdf**



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, RELAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS E RELAÇÃO DA FROTA DAS**  
**UNIDADES DA RFB NA 3ª RF**

**TABELA I – RELAÇÃO DAS UNIDADES DA RFB NA 3ª RF**

<b>UNIDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03	Fortaleza/CE
Delegacia da Receita Federal em Fortaleza – DRF/FOR	Fortaleza/CE
Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em Russas – Posto/RUS	Russas/CE
Agência da Receita Federal do Brasil em Itapipoca – ARF/ITA	Itapipoca/CE
Agência da Receita Federal do Brasil em Quixadá – ARF/QUI	Quixadá/CE
Agência da Receita Federal do Brasil em Maranguapé – ARF/MAR	Maranguapé/CE
Agência da Receita Federal do Brasil em Caucaia – ARF/CAU	Caucaia/CE
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Fortaleza – ALF/FOR	Fortaleza/CE
Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional Pinto Martins – IRF/APM	Fortaleza/CE
Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Porto do Pecém – IRF/PCM	São Gonçalo do Amarante/CE
Agência da Receita Federal do Brasil em Sobral – DRF/SOB	Sobral/CE
Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em Camocim – Posto/CMC	Camocim/CE
Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em Ipu – Posto/IPU	Ipu/CE
Agência da Receita Federal do Brasil em Crateús – ARF/CRA	Crateús/CE
Delegacia da Receita Federal em Juazeiro do Norte – DRF/JNE	Juazeiro do Norte/CE
Agência da Receita Federal do Brasil em Iguatu – ARF/IGU	Iguatu/CE
Delegacia da Receita Federal em São Luís – DRF/SLS	São Luís/MA
Agência da Receita Federal em Imperatriz – ARF/IMP	Imperatriz/MA
Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Porto de São Luís – IRF/SLS	São Luís/MA



Posto da Receita Federal do Brasil em Bacabal – PST/Bacabal	Bacabal/MA
Agência da Receita Federal do Brasil em Balsas – ARF/Balsas	Balsas/MA
Posto da Receita Federal do Brasil em Carolina – PST/Carolina	Carolina/MA
Agência da Receita Federal do Brasil em Caxias – ARF/Caxias	Caxias/MA
Posto da Receita Federal do Brasil em Chapadinha – PST/Chapadinha	Chapadinha/MA
Posto da Receita Federal do Brasil em Codó – PST/Codó	Codó/MA
Agência da Receita Federal do Brasil em Pinheiro – ARF/Pinheiro	Pinheiro/MA
Posto da Receita Federal do Brasil em Presidente Dutra – Posto/Presidente Dutra	Presidente Dutra/MA
Agência da Receita Federal do Brasil em Santa Inês – ARF/Santa Inês	Santa Inês/MA
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Teresina – DRF/TSA	Teresina/PI
Agência da Receita Federal do Brasil em Floriano – ARF/FLO	Floriano/PI
Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em Bom Jesus – PST/Bom Jesus	Bom Jesus/PI
Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em Campo Maior – Posto/CMR	Campo Maior/PI
Agência da Receita Federal do Brasil em Parnaíba – ARF/Parnaíba	Parnaíba/PI
Agência da Receita Federal do Brasil em Picos – ARF/Picos	Picos/PI
Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em Piripiri – PST/Piripiri	Piripiri/PI
Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil em São Raimundo Nonato – Posto/SRN	São Raimundo Nonato/PI



TABELA II – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS

UNIDADE GESTORA	MUNICÍPIO	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03  CEARÁ	Fortaleza	5
	Russas	1
	Itapipoca	1
	Quixadá	1
	Maranguape	2
	Caucaia	2
	São Gonçalo Amarante	2
	Sobral	3
	Camocim	1
	Ipú	1
	Crateús	1
	Juazeiro do Norte	3
	Iguatu	1
Delegacia da Receita Federal em São Luís – DRF/SLS  MARANHÃO	São Luís	5
	Imperatriz	3
	Bacabal	1
	<b>Barreirinhas*</b>	<b>1</b>
	Balsas	1
	Carolina	1
	Caxias	1
	Chapadinha	1
	Codó	1
	Pinheiro	1
	Presidente Dutra	1
Santa Inês	1	
Delegacia da Receita Federal em Teresina – DRF/TSA  TERESINA	Teresina	5
	Floriano	3
	Bom Jesus	1
	Campo Maior	1
	Parnaíba	1
	Picos	1
	Piripiri	1
	São Raimundo Nonato	1

\*Apesar de não haver unidade da Receita Federal na cidade Barreirinhas, muitos veículo da Receita Federal passam pelo município, durante o exercício de atividades finalísticas deste órgão federal.



**TABELA III – RELAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS DA 3ª REGIÃO FISCAL**

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03	Rua Barão de Aracati, 909 – 4º Andar, Bairro Aldeota, Cidade: Fortaleza, Estado: Ceará, CEP: 60115-901
Delegacia da Receita Federal em São Luís – DRF/SLS	Rua Osvaldo Cruz, nº 1618 Bairro Canto Fabril Cidade São Luís Estado MA CEP 65020-902
Delegacia da Receita Federal em Teresina – DRF/TSA	Praça Marechal Deodoro, s n Bairro Centro Cidade Teresina Estado PI CEP 64000-160



TABELA IV – QUADRO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

CEARÁ

	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL
01	Toyota	Hilux SW4	Diesel S10
02	Toyota	Hilux SW4	Diesel S10
03	Toyota	Hilux SW4	Diesel S10
04	Volkswagen	VW/24.280	Diesel S10
05	Mercedes Benz	Accelo 815	Diesel S10
06	Volkswagen	VW/24.280	Diesel S10
07	Mercedes Benz	Accelo 815	Diesel S10
08	Fiat	Van Ducato	Diesel S10
09	Fiat	Van Ducato	Diesel S10
10	Mercedes Benz	Van Sprinter	Diesel S10
11	Mitsubishi	L200	Diesel S10
12	Mitsubishi	L200	Diesel S10
13	Mitsubishi	L200	Diesel S10
14	Mitsubishi	L200	Diesel S10
15	Mitsubishi	L200	Diesel S10
16	Mitsubishi	L200	Diesel S10
17	Mitsubishi	L200	Diesel S10
18	Mitsubishi	L200	Diesel S10
19	Mitsubishi	L200	Diesel S10
20	Mitsubishi	L200	Diesel S10
21	Mitsubishi	L200	Diesel S10
22	Mitsubishi	L200	Diesel S10
23	Mitsubishi	L200	Diesel S10
24	Mitsubishi	L200	Diesel S10
25	Chevrolet	S10	Diesel S10
24	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
26	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
27	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
28	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
29	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
30	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
31	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10



<b>32</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>33</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>34</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>36</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>36</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>37</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>38</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>39</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>40</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>41</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>42</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>43</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>44</b>	Chevrolet	Trailblazer	Diesel S10
<b>45</b>	Hyundai	HR	Diesel S10
<b>46</b>	Chevrolet	Onix Plus	Gasolina
<b>47</b>	Fiat	Mobi Like	Gasolina



**MARANHÃO**

	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
01	AGRALE *	CAMINHÃO – 8500 TCA	DIESEL S-10
02	MERCEDES BENZ *	CAMINHÃO 814	DIESEL S-10
03	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL S-10
04	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL S-10
05	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL S-10
06	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER 313	DIESEL S-10
07	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL S-10
08	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL S-10
09	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL S-10
10	CHEVROLET	TRAILBLAZER	DIESEL S-10
11	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL S-10
12	MITSUBISHI	L-200 TRITON	DIESEL S-10
13	MITSUBISHI (veículo em processo de doação)	L-200	DIESEL S-10
14	MITSUBISHI(veículo em processo de doação)	L-200	DIESEL S-10
15	MITSUBISHI (veículo deve ser doado em breve)	L-200	DIESEL S-10
16	TOYOTA (veículo deve ser doado em breve)	HILUX	DIESEL S-10
17	CHEVROLET (veículo deve ser doado em breve)	S-10	GASOLINA

\* Os caminhões, em caso de necessidade, poderão ser abastecidos com DIESEL S-500



**PIAUI**

	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
<b>01</b>	Caminhão Volkswagen	VW/15.190 CRM 4X2	Diesel
<b>02</b>	Mitsubishi	MMC/L200 TRITON SPO GLSA	Diesel
<b>03</b>	Mitsubishi	MMC/L200 TRITON SPO GLSA	Diesel
<b>04</b>	Mitsubishi	MMC/L200 TRITON SPO GLSA	Diesel
<b>05</b>	Mitsubishi	MMC/L200 TRITON SPO GLSA	Diesel
<b>06</b>	Mitsubishi	MMC/L200 TRITON SPO GLSA	Diesel
<b>07</b>	Chevrolet	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	Diesel
<b>08</b>	Chevrolet	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	Diesel

**Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.pdf**

# Contrato 2/2023

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	170040-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE	JOSE LEANDRO MENEZES PARENTE	09/01/2024 14:56 (v 2.0)
<b>Status</b>			
CONCLUÍDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		13075.117093 /2023-83

## 1. Cláusula primeira - do objeto

**TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal – SRRF03**

(Processo Administrativo nº 13075.117093/2023-83)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal, com sede na rua Barão de Aracati, nº 909, Aldeota, na cidade de Fortaleza/Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/00078-20, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 13075.117083/2023-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ... /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio da disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos oficiais da RFB da 3ª Região Fiscal, pelo prazo inicial de 20 (vinte) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) meses contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. Cláusula quarta - subcontratação

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Cláusula quinta - preço

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. Cláusula sexta - pagamento

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. Cláusula sétima - reajuste

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Em razão da natureza do objeto da licitação, e pelo fato de que a taxa de administração e os descontos sobre os preços de combustíveis serem cotados em percentuais na proposta vencedora, eles permanecerão inalterados na vigência da contratação.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Disponibilizar integralmente a rede credenciada de postos de combustíveis, sendo vedado disponibilizar rede reduzida, independente de justificativas, como, por exemplo, preço reduzido ofertado na licitação.
- 9.25. Entregar os cartões de abastecimento em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução dos serviços.
- 9.26. Não proceder à veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 9.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.28. Arcar com todas as despesas resultantes da implantação dos serviços continuados de Gerenciamento, Administração e Controle de Abastecimento, instalações, relatórios e outras decorrentes.
- 9.29. Arcar com o ônus proveniente de abastecimento indevido decorrente da utilização de cartão de abastecimento cancelado ou bloqueado, bem como os realizados em veículo não autorizado.
- 9.30. Praticar preço à vista nas operações de abastecimento.
- 9.31. Organizar, manter e administrar rede de postos credenciados, que deverá estar disponibilizada, até a data de início da prestação de serviços, em todos os Municípios que se encontram relacionados na Tabela II do Anexo II deste Termo de Referência. O quantitativo mínimo de postos por município está estabelecido ao lado do nome do município.
- 9.32. Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos à sua rede de postos credenciados, decorrentes da prestação dos serviços contratados, ficando esclarecido que não cabe nenhuma responsabilidade à Contratante por eventuais inadimplementos da Contratada com sua rede de postos credenciados.
- 9.33. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 9.34. Fornecer todas as senhas de acesso que se fizerem necessárias, sem ônus para Contratante, nos perfis de acesso por eles informados.
- 9.35. Fornecer, sem ônus para a Contratante, para cada veículo da frota da RFB da 3ª RF, cartão de abastecimento magnético ou microprocessado, parametrizado, vinculado à sua placa, de forma que impeça o abastecimento de qualquer outro veículo.

- 9.36. Fornecer, sem ônus para a Contratante, para cada Unidade da RFB/3ªRF, 02 (dois) cartões de abastecimento magnéticos ou microprocessados, parametrizados, não vinculados a quaisquer placas, de forma a possibilitar o abastecimento em outros veículos não vinculados a cartão de abastecimento, ou mesmo a veículos não pertencentes à frota da RFB da 3ª RF, e para a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal 04 (quatro) desses cartões, ou implementar rotina de contingência previamente estabelecida que possibilita o abastecimento desses outros veículos não vinculados a cartão de abastecimento ou não pertencentes à frota da RFB da 3ª Região Fiscal.
- 9.37. Emitir, sem ônus para a Contratante, novos cartões em caso de roubo, perda, extravio, destruição ou danificação, etc.
- 9.38. Emitir, sem ônus para a Contratante, novos cartões em caso de alteração da frota.
- 9.39. Parametrizar os cartões fornecidos de forma que possam ser utilizados exclusivamente para abastecimento de combustível na rede de postos credenciados.
- 9.40. Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos e estabelecimentos credenciados.
- 9.41. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.42. Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da Contratante.
- 9.43. Permitir o livre acesso de servidores da Contratante às instalações de suas credenciadas, para o acompanhamento dos serviços durante a sua execução.
- 9.44. Emitir os relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato e garantir a veracidade dos dados apresentados nos relatórios.
- 9.45. Dispor de solução técnica que identifique o usuário do sistema no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 9.46. Dispor de solução técnica que permita a identificação e o reconhecimento das retenções tributárias devidas nas transações, **a fim de evitar bloqueios nos sistemas e/ou interrupções nos serviços devido a diferenças ou não reconhecimento dessas retenções.**
- 9.47. Implantar rotinas contingenciais para que o abastecimento dos veículos se concretize mesmo quando existirem circunstâncias que impeçam a utilização do cartão de abastecimento, em decorrência de defeito ou indisponibilidade do dispositivo eletrônico identificador do cartão.
- 9.48. Orientar os Usuários do Sistema, de acordo com os perfis de acesso de cada um, no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do Sistema.
- 9.49. Nomear formalmente o seu preposto, aceito pela Administração, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
- 9.50. Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato, inerente ao objeto da contratação e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas.
- 9.51. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.52. Apresentar, na Unidade Gestora Regional – SRRF03, documento de cobrança discriminando, em separado, os serviços **utilizados no período e os tributos Federais, Estaduais e Municipais** ou disponibilizar por meio da internet a emissão da Nota Fiscal/Fatura eletrônica **com as mesmas discriminações citadas acima.**
- 9.53. Responsabilizar-se pelos atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito.

9.54. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.

9.55. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

9.56. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital e Anexos, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Manter o controle da rede de postos/fornecedores credenciados quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis, que deverão atender os requisitos e especificações estabelecidos pela ANP. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelo estabelecimento de abastecimento, a empresa contratada será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

A Contratada deverá prover suporte técnico operacional disponível (vinte e quatro) horas 24 por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Em caso de necessidade, deverá ser disponibilizado também pela Contratada um funcionário para visita presencial na sede da Contratante, a fim de resolver possíveis problemas.

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

#### IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 3,2% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,2% a 3,2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais ;	04

3	Recusar-se a executar serviço determinado pela Contratante;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/170040

II. Fonte de Recursos: 01032000000

III. Programa de Trabalho: 04122003220000001

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: OUTRCUSTEIO

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. Cláusula décima sexta - alterações**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. Cláusula décima sétima - publicação

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. Cláusula décima oitava - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE LEANDRO MENEZES PARENTE**

Membro da EQLIC/SRRF03

## **Anexo III - Modelo de Proposta de Preço.pdf**

**ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA**

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Nome do Representante:	
Número do CPF/MF:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco (Código):	
Agência (Código):	
Conta Corrente nº:	

Prestação de serviço continuado de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio da disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos oficiais da Receita Federal do Brasil na Terceira Região Fiscal.

Consumo Estimado para 20 meses			
Estado	Gasolina (Litros)	Diesel (Litros)	Etanol (Litros)
Ceará	5000	80000	1000
Maranhão	2140	18300	428
Piauí	590	19090	118
<b>TOTAL</b>	<b>7730</b>	<b>117390</b>	<b>1546</b>

**OBSERVAÇÃO: POR FAVOR PREENCHER APENAS AS CÉLULAS DA PLANILHA DE PROPOSTA NA COR AZUL.**

Tipo de Combustível (Descrição)	Quantidade Estimada Em Litros (A)	Preço Unitário Sem Desconto (R\$) (B)	Valor de Referência (R\$) (C) = (Ax B)	Desconto mínimo Aceitável (%) (D)	Valor do Desconto Sobre cada Combustível (R\$) (E) = (Cx D)	Valor com Desconto (R\$) (F) = (C-E)
Gasolina	7730	R\$ 5,60	R\$ 43.288,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 43.288,00
Diesel	117390	R\$ 6,27	R\$ 736.035,30	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 736.035,30
Etanol	1546	R\$ 4,27	R\$ 6.601,42	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 6.601,42
<b>TOTAL SEM DESCONTO (R\$)</b>			<b>R\$ 785.924,72</b>	<b>TOTAL COM DESCONTO (R\$)</b>		<b>R\$ 785.924,72</b>
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (T.A.)</b>			Percentual	<b>1,00%</b>	<b>Valor da T.A.</b>	<b>R\$ 7.859,25</b>
<b>PREÇO GLOBAL (PG) PARA 20 MESES (TOTAL COM DESCONTO + VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>						<b>R\$ 793.783,97</b>

<b>Prazo de Validade da Proposta (mínimo 90 dias):</b>	
--	--

**OBS:** O quantitativo em litros e o preço por litro são imutáveis para fins de formulação da proposta. Somente está ao alcance da licitante a Taxa Desconto Sobre cada Combustível e a Taxa de Administração

**B** = preço dos combustíveis a serem fornecidos (Valor fixo arbitrado pela Administração e que não pode ser alterado pelas licitantes, para fins de isonomia de julgamento). Fica esclarecido que este não é o preço fixo a ser praticado durante a execução contratual. Este valor serve unicamente para dimensionar o valor do contrato pela Administração e para compor o julgamento das propostas, conforme disciplinado no Edital

**PG** = Preço Global da proposta para 20 (vinte) meses em reais (incluindo o custo de emissão de cartões). Este é o preço/lance final para o item incluído no sistema Comprasgov pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, que será convocada pelo Pregoeiro para enviar este Anexo pelo sistema eletrônico

**OBS:** Os licitantes, para preencher sua proposta de preço, devem, obrigatoriamente, tomar conhecimento das informações constantes deste Edital, para evitar problemas durante o certame, bem como na execução contratual, para a que for considerada vencedora celebrar contrato

**OBS:** Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem proposta/lance para 20 (vinte) meses do prazo de vigência do contrato, em razão de o sistema eletrônico não permitir alterar as propostas ou lances registrados, no caso de, por exemplo, a licitante registrar equivocadamente preço mensal e não para 20 (vinte) meses, como exigido

**OBS:** Este modelo de Proposta de Preço é exemplificativo e não exaustivo, podendo cada licitante elaborar sua própria proposta.

---

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

**Anexo IV - Declaração de Disponibilização da Rede de  
Postos Credenciados.pdf**



**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial), CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo),  
\_\_\_\_\_ (nº de inscrição), por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado(a),  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, para os fins de participação no Pregão SRRF03 nº \_\_\_\_\_/202\_,  
DECLARA que disponibilizará rede de postos credenciados a partir da data de início  
de prestação dos serviços nos municípios relacionados na Tabela II do Anexo II do Termo de  
Referência, Anexo I do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.pdf**



**ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ  
nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (nº de  
inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, **ATESTA**, para os devidos fins, que a \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
(nome empresarial da favorecida), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (nº de inscrição), \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
(endereço completo) executa (ou) para esta empresa, o serviço abaixo especificado:

OBJETO: Serviço de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio da disponibilização de rede de postos credenciados, para a frota de veículos.

PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: \_\_\_\_\_

OU, alternativamente,

VALOR DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Telefone/e-mail/fax para eventual contato:  
\_\_\_\_\_

Observações:

1) Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO (de que o serviço prestado é de gerenciamento, administração e controle de abastecimento, com fornecimento de combustíveis, por sistema integrado, utilizando tecnologia de cartão magnético ou microprocessado, por meio da disponibilização de rede de postos credenciados) e a QUANTIDADE DE VEÍCULOS OU, ALTERNATIVAMENTE, O VALOR



**Ministério da  
Fazenda**



DO CONTRATO. A ausência, no Atestado, de registro de qualquer um desses dois dados citados implicará a não aceitação do atestado e, se for o caso, a inabilitação da licitante.

**Anexo VI - Instrumento de Medição de Resultado  
(IMR).pdf**



## ANEXO VI DO EDITAL

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, será apurado frequentemente e terá como referência o mês faturado, sendo que o instrumento de aferição consiste na “Relação de Ocorrências” abaixo consignada, a ser preenchida pelo fiscal titular ou substituto do contrato, indicados por Portaria da Contratante.

Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos fiscais representantes da Contratante, que assinarão as ocorrências na “Relação de Ocorrências”, conforme modelo abaixo.

Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de desempenho para os serviços descritos no objeto e demais itens deste Termo de Referência, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre a fatura mensal apresentada pela Contratada, sendo que em caso de haver descontos em função do não cumprimento do IMR, ainda poderá haver a aplicação das demais sanções contratuais previstas. O relatório de ocorrências deverá ser levado ao conhecimento da Contratada por meio de mensagem eletrônica, produzindo efeitos imediatos.

O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada. Modelo de relação de ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços:

<b>QUADRO 1 – RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS</b>
<p><b>INDICADOR 1:</b> Período da Verificação: __/__/__</p> <p><b>OCORRÊNCIA DO INDICADOR TIPO 1:</b> Deixar de fornecer combustíveis para a Contratante, por meio da disponibilidade do sistema, cartões e dos estabelecimentos credenciados. (Inclui bloqueio de cartões por motivos não legais por dia, por cartão bloqueado.</p> <p><b>AFERIÇÃO:</b> Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:</b> Quantidade de ocorrências: __</p>
<p><b>INDICADOR 2</b> Período da Verificação: __/__/__</p> <p><b>OCORRÊNCIA DO INDICADOR TIPO 2:</b> Deixar de disponibilizar, acesso ou funcionalidade ao sistema de informática utilizado, módulos de gestão ou registro da Contratante.</p> <p><b>AFERIÇÃO:</b></p>



Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

**OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**

Quantidade de ocorrências: \_\_

**INDICADOR 3**

Período da Verificação: \_\_/\_\_/\_\_

**OCORRÊNCIA DO INDICADOR TIPO 3:**

Praticar, na mesma data e hora, em um mesmo posto de combustíveis pertencente à rede credenciada, preço superior para a modalidade cartão de crédito ao público em geral (demandante comum), de forma a torná-lo mais oneroso para a Contratante com relação ao que é praticado no mercado em geral.

**AFERIÇÃO:**

Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

**OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**

Quantidade de ocorrências: \_\_

**INDICADOR 4**

Período da Verificação: \_\_/\_\_/\_\_

**OCORRÊNCIA DO INDICADOR TIPO 4:**

Deixar o preposto de prestar esclarecimentos e tomar providencias devidas no prazo estabelecido, a partir de solicitação da fiscalização e gestão contratual.

**AFERIÇÃO:**

Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

**OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**

Quantidade de ocorrências: \_\_

**INDICADOR 5**

Período da Verificação: \_\_/\_\_/\_\_

**OCORRÊNCIA DO INDICADOR TIPO 5:**

Deixar de proporcionar acesso 24 horas à representante da empresa para solucionar eventuais problemas.

**AFERIÇÃO:**

Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

**OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:**

Quantidade de ocorrências: \_\_

**INSTRUÇÕES:** O fiscal do contrato preencherá cada um dos itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências do mês de referência, indicando sinteticamente o local, dia e o fato gerador no Quadro 1 - Relação de Ocorrências existente em cada item.



**FATOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Diante dos dados/ocorrências constantes na Relação de Ocorrências, a Contratante promoverá a tabulação dos dados, conforme Quadro 2 - Ocorrências para efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, conforme efeitos remuneratórios previstos a seguir:

<b>QUADRO 2 – OCORRÊNCIAS PARA EFEITOS REMUNERATÓRIOS</b>					
TIPO DE OCORRÊNCIAS / INDICADORES	1	2	3	4	5
TOTAL DE OCORRÊNCIAS					
PESO (X)	35	10	10	20	15
SOMA DO FATOR DE ACEITAÇÃO					

Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

<b>QUADRO 3 – DIMENSIONAMENTO DO PAGAMENTO COM BASE NO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)</b>			
FAIXAS DE ACEITAÇÃO DOS SOMATÓRIO DO FATOR DE ACEITAÇÃO	FATOR DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS – FATOR DE RECEBIMENTO REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS	FATOR PERCENTUAL DE ACEITAÇÃO E DOS SERVIÇOS	FATOR DE AJUSTE DE NÍVEL DE SERVIÇO
De 0 a 10 pontos		100% do valor previsto	1,00
De 11 a 30 pontos		96% do valor previsto	0,96
De 31 a 50 pontos		93% do valor previsto	0,93
De 51 a 70 pontos		90% do valor previsto	0,90
De 71 a 100 pontos		87% do valor previsto	0,87
Mais de 101 pontos		85% do valor previsto mais multa	0,85 + avaliar a necessidade de aplicação de multa contratual

**Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]**

**Anexo VII - Modelo de Declaração de Ausência de  
Nepotismo.pdf**



## ANEXO VII DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

(nome da licitante), CNPJ no \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e CPF no \_\_\_\_\_, para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico SRRF03 no \_\_\_/2023, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 3ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Ceará, Maranhão e Piauí.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de proposta.